



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 373 /2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) oriundos de Excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretária de Ação Social

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08 – Assistência Social

08.002.08.244 – Assistência Comunitária

08.002.08.244.0110 – Proteção Social Especial Média Alta Complexidade

08.002.08.244.0110.2.074 – Projetos do SUAS – Programação de Proteção Social Básica

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 3.1.940 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial.....R\$ 64.616,43

TOTALR\$ 64.616,43

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.940	1.7.2.1.34.20.10.20	Piso variável média complexidade (SUAS)	R\$ 64.616,43

TOTALR\$ 64.616,43

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 07 de julho de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 373 DE 07 DE JULHO DE 2016 –
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS
SANTOS.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) referente à atualização de fontes e de despesas da secretaria de ação social para adequação das informações na prestação de contas no SISTN, proveniente de Excesso de Arrecadação. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 07 de julho de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 373/2016 – Que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) oriundos de Excesso de arrecadação”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 373/2016 – Que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) oriundos de Excesso de arrecadação” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43.

É o presente parecer.

Morretes, 14 de julho de 2016.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 373/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) oriundos de Excesso de arrecadação.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

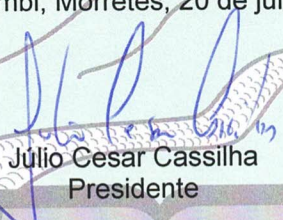
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

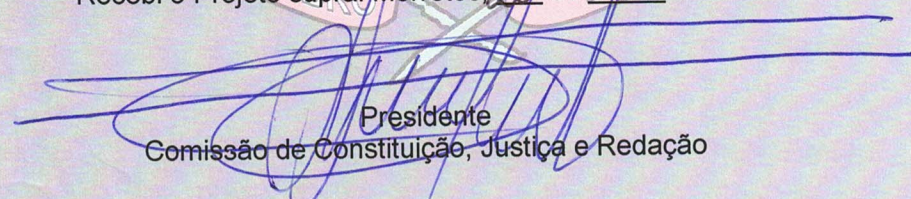
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de julho de 2016.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 20 de 07 de 2016


Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 373/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) oriundos de Excesso de arrecadação.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de julho de 2016

Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Ailton Tomazi
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra, Morretes, 20 de 07 de 2016

Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 373/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) oriundos de Excesso de arrecadação.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

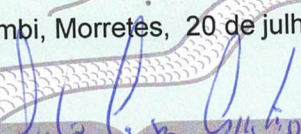
Senhor Presidente,

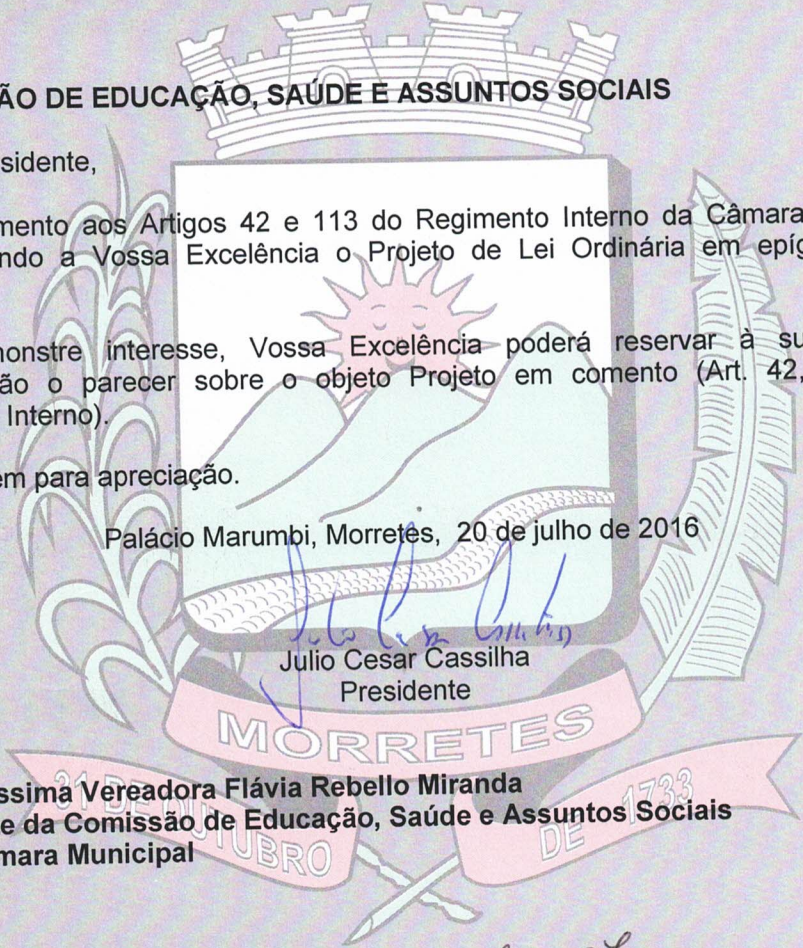
Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

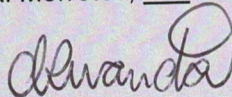
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de julho de 2016


Julio Cesar Cassilha
Presidente


Excelentíssima Vereadora Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 20 de 07 de 2016


Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 373/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) oriundos de Excesso de arrecadação.

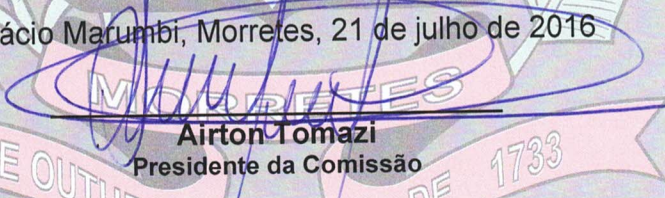
INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

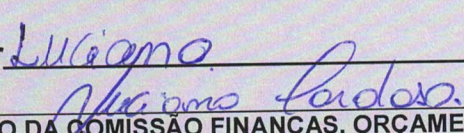
Palácio Marumbi, Morretes, 21 de julho de 2016


Airton Tomazi
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de julho de 2016

Vereador 

EXMO SENHOR DD. MEMBRO DA COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 373/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) oriundos de Excesso de arrecadação.

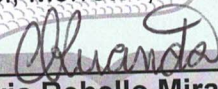
Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor (a) Vereador (a),

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

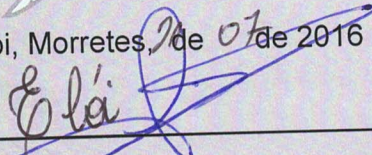
Palácio Marumbi, Morretes, 21 de julho de 2016


Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de 07 de 2016

Vereador (a) 

EXMO (A) SENHOR (A)
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS
SOCIAIS.
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:
Constituição, Justiça e Redação
Finanças, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 373/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) oriundos de Excesso de arrecadação.

Relatório

O Projeto de Lei nº 373/2016 trata da autorização ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes

Análise

Analisando o Projeto de Lei nº 373/2016, os Vereadores designados relatores têm como posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, apresento parecer favorável a sua apreciação
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 26 de julho de 2016

Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto
Relator

Vereador Luciano Cardoso
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 373/2016

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

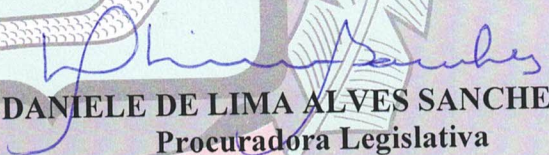
Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar para fins de aplicação do recurso na área da Ação Social.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada (excesso de arrecadação), de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por não haver irregularidades no aspecto jurídico, esta procuradoria manifesta-se favorável ao seguimento e aprovação do presente projeto.

Morretes, Palácio Marumbi, 27 de julho de 2016.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Educação, Saúde e Assuntos Sociais

PROJETO DE LEI Nº 373/2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) oriundos de Excesso de arrecadação.

Relatório

O Projeto de Lei nº 373/2016 trata da autorização ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes

Análise

Analizando o Projeto de Lei nº 373/2016, o Vereador designado relator têm como posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, apresento parecer favorável a sua apreciação É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 03 de agosto de 2016

Vereador Elói Nogueira
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2025/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) oriundos de Excesso de arrecadação.

(Origem Projeto de Lei nº 373/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Leófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretária de Ação Social

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08 – Assistência Social

08.002.08.244 – Assistência Comunitária

08.002.08.244.0110 – Proteção Social Especial Média Alta Complexidade

08.002.08.244.0110.2.074 – Projetos do SUAS – Programação de Proteção Social Básica

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 3.1.940 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial.....R\$ 64.616,43

TOTALR\$ 64.616,43



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



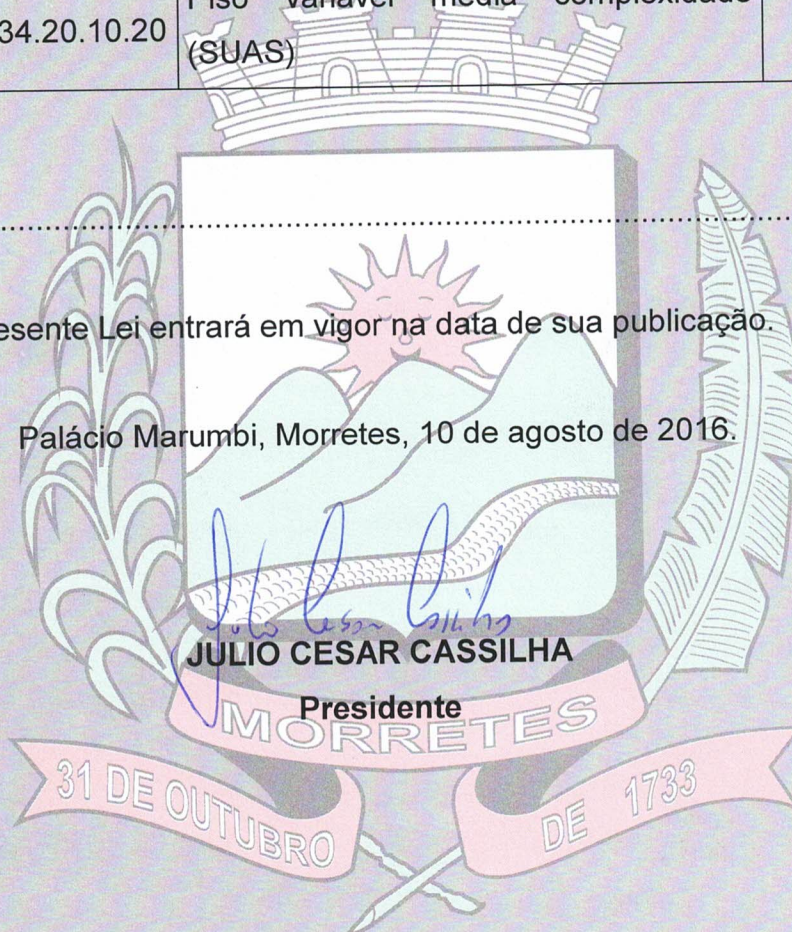
Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.940	1.7.2.1.34.20.10.20	Piso variável média complexidade (SUAS)	R\$ 64.616,43

TOTAL R\$ 64.616,43

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de agosto de 2016.



JULIO CESAR CASSILHA

Presidente

MORRETES

31 DE OUTUBRO

DE 1733



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PARANÁ



LEI MUNICIPAL Nº 447/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) oriundos de Excesso de arrecadação.

(Origem: Projeto de Lei nº 373/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 64.616,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretária de Ação Social

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08 – Assistência Social

08.002.08.244 – Assistência Comunitária

08.002.08.244.0110 – Proteção Social Especial Média Alta Complexidade

08.002.08.244.0110.2.074 – Projetos do SUAS – Programação de Proteção Social Básica

4.4.90.52.00.00 -Equipamento e Material Permanente

Fonte: 3.1.940 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial.....R\$ 64.616,43

TOTALR\$ 64.616,43

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PARANÁ



ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.940	1.7.2.1.34.20.10.20	Piso variável média complexidade (SUAS)	R\$ 64.616,43

TOTALR\$ 64.616,43

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 12 de agosto de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL